

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONVITE Nº. 20/2007**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pela Portaria/SESCOOP nº. 12, de 30 de maio de 2007, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas alterações, convidam essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**, apresentando cotação para o fornecimento dos materiais descritos no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II** –, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.**

**DIA: 20/12/2007, às 09:30 horas.**

**Edital: [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br)**

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente abriremos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula V** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionada a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

## CONDIÇÕES

### I - DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade para reprodução de cópias de vídeo e criação, diagramação, montagem e impressão de folder sobre o Prêmio Cooperativa do Ano 2007, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

### II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item (ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.2** Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
  - Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

**2.2.1.** Na hipótese da alínea anterior deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante as desistências das demais.

### III - DO PROCEDIMENTO

**3.1.** A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

**3.2** Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

**3.3** Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**".

**3.4** Vencida a fase da abertura das "**Propostas de Preço**", procederemos com a abertura do envelope de "**Documentação**" da empresa classificada em primeiro lugar.

**3.5** Ultrapassada a fase de classificação da "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

**3.6** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

**3.7** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.8** Os envelopes de "**Documentação**" das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

### IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**4.1** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 20/2007  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 20/2007  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.2** A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes "01" e "02", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e**

**Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 20/2007**.

**4.3** O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

## **V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**5.1** A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

**5.1.1.** A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 5.1.2** deste **edital**.

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**5.1.2.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- 5.1.2.1.** declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- 5.1.2.2.** declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto:

empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;

- 5.1.2.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 5.1.2.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**5.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

- 5.2.1.** serão aceitas somente cópias legíveis;
- 5.2.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**5.3** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição.

**5.4** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 5.1.2.3.**

**5.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

**5.6** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01**

**6.1** A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 6.1.1.** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;
- 6.1.2.** fazer menção ao número deste **Convite**, conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

- 6.1.3.** com preço total, conforme modelo de planilha constante do Anexo II deste **Convite**. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- 6.1.4.** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
- 6.1.5.** conter detalhamento, de forma clara do produto de acordo com as especificações, Anexo I deste Edital.
- 6.1.6.** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**6.2** No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.4** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**6.5 A Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**6.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

- 6.6.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.6.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;
- 6.6.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.7** A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

**6.8** Em caso de dúvida a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no

horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total**.

**7.2** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total**.

**7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4** Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

**7.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas livres das causas da desclassificação.

## **VIII - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão.

**8.2** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.4** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente Administrativo do SESCOOP, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do ato.

**8.5** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente Administrativo do SESCOOP ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

**9.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

## **X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os prazos de execução dos serviços serão executados em conformidade com o item 4. do Anexo I deste Edital.

## **XI - DO PAGAMENTO**

**11.1** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**11.2** Entregue e aceito, a **licitante** vencedora apresentará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **Sescoop**.

**11.3** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

**11.4** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, se que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**11.6.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias a contar do atesto da Nota Fiscal.

## **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - Os recursos são originários da conta da Unidade: Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão, Conta Orçamentária: 3.1.01.06.08.999.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112;**

**13.2** A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

**13.3.** Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá, a interessada, entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações** do **SESCOOP**, pelo telefone/fax (61) 3325-5484/3325-8383.

**13.4.** Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

#### **XIV - DOS ANEXOS**

**14.1** São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- |                |                 |  |
|----------------|-----------------|--|
| <b>14.1.1.</b> | <b>ANEXO I</b>  | <b>Especificação;</b>                                    |
| <b>14.1.2.</b> | <b>ANEXO II</b> | <b>Planilha de Preços;</b>                               |
| <b>14.1.3.</b> | <b>ANEXO II</b> | <b>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;</b> |
| <b>14.1.4.</b> | <b>ANEXO IV</b> | <b>Declaração de mão-de-obra de Menores;</b>             |
| <b>14.1.5.</b> | <b>ANEXO V</b>  | <b>Minuta de Contrato.</b>                               |

#### **XV - DO FORO**

**15.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2007.

---

Jackson Batista de Almeida  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO

#### 1. DOS SERVIÇOS

Com base nas informações contidas neste edital, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo solicita os serviços descritos no OBJETO (item 1) deste documento com as seguintes características e observações:

3.1. Reprodução do DVD do Prêmio Cooperativa do Ano 2007 com:

- Estojo formato 19 X 13,5 cm (fechado) com capa impressa em papel couche brilhante 150g, formato 28 X 18,5 cm aberto com 2 dobras, 4/0 cores;

**Quantidade:** 2.000 unidades

3.2. A agência de publicidade selecionada ficará responsável pela criação, diagramação, produção, impressão do folder explicativo sobre o Prêmio Cooperativa do Ano. As informações básicas serão fornecidas pela Gerência de Comunicação e Marketing (Gecom).

Formato:

25 X18 cm aberto com 1 dobra;

Papel couche fosco 150 g

4/4 cores

**Quantidade:** 2.000 unidades

#### 3. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do produto final pela empresa contratada é de 02 de janeiro de 2008 conforme cronograma de execução item 6.

#### 4 - CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA DE PRODUTOS

Serviços/Produtos	Local/entrega	Prazo	Responsável
<b>1 – DVDs,</b>  - Entrega	- Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco I – Brasília/DF	15 dias (após assinatura do contrato)	Contratada
<b>2 – Folders,</b>  - Aceitação provisória - Ajustes - Aprovação - Entrega	- Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco I – Brasília/DF	08 dias (após assinatura do contrato) 09 dias (após assinatura do contrato) 10 dias (após assinatura do contrato) 15 dias (após assinatura do contrato)	Contratante Contratada Contratante Contratada

## ANEXO II

### Planilha de Preços

ITEM	Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Reprodução de DVD do Prêmio Cooperativa do Ano 2007, com estojo formato 19 x 13,5 cm (fechado) com capa impressa em papel couche brilhante 150g, formato 28 x 18,5 cm aberto com 2 dobras, 4/0 cores.	2.000		
02	Criação, diagramação, produção e impressão do folder explicativo sobre o Prêmio Cooperativa do Ano, no formato 25 x 18 cm aberto com 1 dobra, papel couche fosco 150g, 4/4 cores.	2.000		
<b>Valor Total (R\$)</b>				
<b>Valor Total por extenso:</b>				

**Obs.: 1. Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.**

**2. Deverão ser cotados todos os itens desta planilha de preços.**

**3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.**

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
PROponente

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO,**

**\_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2007, CONVITE Nº 20/2007).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente Administrativo, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 020/2007, Processo Administrativo nº. 138/2007, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de agência de publicidade, para reprodução de cópias de vídeo e criação, diagramação, montagem e impressão de folder sobre o Prêmio Cooperativa do Ano de 2007, conforme condições constantes no Processo Administrativo nº. 138/2007, Convite nº. 20/2007, seus anexos e com a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital de Convite nº. 20/2007, seus respectivos anexos, sua respectiva proposta;
2. entregar os produtos, descritos na cláusula primeira desse contrato, até o dia 02 de janeiro de 2008 a partir da assinatura deste instrumento;
3. solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;

4. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
7. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
8. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
9. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
10. caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
11. ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
12. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
13. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
14. a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
15. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
16. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;
2. acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
3. comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
4. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min horas e de 13h30min as 17h30min horas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo** – O pagamento definido no parágrafo anterior, será efetuado em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso das partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF,            de    de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: